

Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☒ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☒ substitutiva global
☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Darci de Matos referente ao
 processo PL./0331.6/2017, constante da(s) folha(s) número(s) 28 a 32 (voto vista)

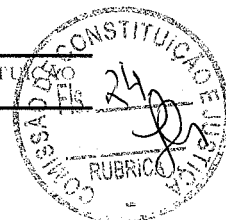
OBS: Voto vista Deputado Valdir Cobalchini com declínio do parecer pelo Relator

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann
Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos
Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira
Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal
Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi
Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto
Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 20 de novembro de 2018.

Dep. Jean Kuhlmann



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0331.6/2017

Denomina Teori Albino Zavaski o Centro Administrativo da Secretaria de Estado da Segurança Pública, localizado na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1.521, no bairro Capoeiras no município de Florianópolis.

Autora: Deputada Ana Paula Lima

Relator: Deputado Darci de Matos

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Deputada Ana Paula Lima, que pretende denominar Teori Albino Zavaski o Centro Administrativo da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no Município de Florianópolis.

Na Justificativa do Projeto, às fls. 03/04, o Autor destaca sobre o homenageado o seguinte:

[...]

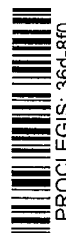
A proposta tem por iniciativa homenagear este ilustre cidadão catarinense, natural da cidade de Faxinal dos Guedes deste Estado, bacharel em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1972), era mestre (2000) e doutor (2005) em direito processual civil pela mesma instituição. Na academia, lecionou a disciplina Introdução ao Estudo de Direito na Universidade do Vale do Rio dos Sinos desde 1980 até 1987, e direito processual civil na Universidade Federal do Rio Grande do Sul de 1987 a 2005 e de 2013 até a sua morte, e na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília de 2005 a 2013.

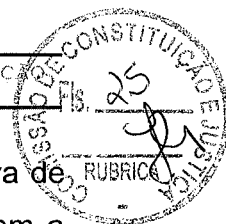
[...]

Desta forma estamos proporcionando ao estado de Santa Catarina a chance de homenagear este ilustre catarinense, que tão bem nos representou em sua passagem neste mundo, como forma de eternizar seus feitos e de rememorar para as futuras gerações bons exemplos de vida pública.

[...]

A proposição foi lida na Sessão Plenária do dia 6 de setembro de 2017 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, sendo, inicialmente, promovida diligência ao Autor para que acostasse aos autos o documento exigido no inciso IV do art. 3º da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de





2015, que rege a matéria em tela, a saber, a declaração negativa ou positiva de denominação anterior, exarada pelo órgão ou entidade responsável pelo bem a que se refere o Projeto de Lei, no caso a Secretaria de Estado da Segurança Pública, ônus que se desincumbiu a autora, conforme se constata à fl. 22.

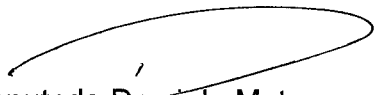
É o relatório.

II – VOTO

Inicialmente, analisando a matéria e a documentação acostada ao processo, sob os aspectos estatuídos no inciso I do art. 142, combinado com o inciso I do art. 72, ambos do Regimento Interno desta Assembleia, ou seja, da constitucionalidade, legalidade – notadamente a Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina” –, bem como da juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, não vislumbrei nenhum óbice à sua regular tramitação.

Ante o exposto, vez que atendidos os pressupostos a que alude o art. 142, inciso I, do Regimento Interno deste Poder, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0331.6/2017, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões,


Deputado Darci de Matos
Relator

*Declaro
perceber
20/11/18
de*



PROCLEC 36d-8f0